



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 111
Data: 02/04/2018 Horário: 17:58
Legislativo - EMD 10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

10
EMENDA

Data: 02 10/18

Inclui o parágrafo único ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 028/2017, com a finalidade de adequar e aperfeiçoar a matéria.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresenta a seguinte

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o **Parágrafo Único** ao **Art. 5º** do **Projeto de Lei nº 028**, de 20 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. Se o contribuinte notificado regularizar a situação em até 72 (setenta e duas) a autuação ficará inexigível.

.....” (AC)

Justificação nos termos do Parecer Conjunto das Comissões.

Câmara Municipal de Corbélia, 28 de março de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO


ELI STEFANELLO - PP

Presidente CJR

Vice-Presidente CEFO


JULIANO SCHMITT - PSC

Vice-Presidente CJR


JOSE HELENO MILHOME - PP

Presidente CEFO


ODAIR PASETTI - PSL

Vice-Presidente CEFO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

LUIS CARLOS STURMER – PSDB

Membro CJR
Membro CVOSP

VALDIR CORDEIRO – PMDB

Presidente CVOSP

VOLMIR GRONOFELD REIS – PSB

Vice-Presidente CVOSP

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: ____/____/____

Obtendo o seguinte resultado:

